

Circular Nº35/2020

Vitória/ES, 07 de maio de 2020

Aos postos filiados ao Sindipostos,

Ref.: Possibilidade de Suspensão do Contrato de Aprendizagem – MP 936/20.

Prezado associado,

Informamos que a Medida Provisória nº 936/20, que instituiu o Benefício Emergencial e a possibilidade de suspensão do contrato de trabalho, prevê expressamente que seu regramento se aplica aos aprendizes:

Art. 15. O disposto nesta Medida Provisória se aplica aos contratos de trabalho de aprendizagem e de jornada parcial.

Assim, é possível realizar acordo para suspensão do contrato de aprendizagem, situação em que o aprendiz receberá o Benefício Emergencial estabelecido pela Medida Provisória.

Ressaltamos que os benefícios anteriormente concedidos aos aprendizes devem ser mantidos durante a suspensão, com exceção do vale transporte, devendo, ainda, o empregador realizar pagamento de ajuda compensatória de natureza indenizatória referente a 30% do salário, se a empresa tiver auferido, no ano-calendário de 2019, receita bruta superior a R\$4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais). Caso a receita tenha sido em valor menor, fica facultado o pagamento da ajuda compensatória.

Salientamos, ainda, que se o aprendiz tiver menos de 18 anos, sendo, portanto, relativamente incapaz, o acordo para suspensão do contrato deverá ser assinado por ele e por seu responsável legal (um dos pais ou quem lhe tiver a guarda).

Por fim, ressaltamos que o acordo para a suspensão do contrato do aprendiz seguirá as regras previstas na Medida Provisória:

- ✓ A suspensão deverá ser de até sessenta dias, podendo ser fracionada em até dois períodos;
- ✓ O acordo deverá ser encaminhado ao aprendiz com antecedência mínima de dois dias, para que ele tome ciência da suspensão e assine;
- ✓ O acordo deverá ser encaminhado ao Ministério da Economia, pelo Empregador Web, no prazo de dez dias contados da celebração;
- ✓ O acordo deverá ser comunicado ao Sindicato Laboral, no prazo de dez dias contados da data da celebração, por email ou por correio com AR.

O Sindicato segue à disposição para sanar eventuais dúvidas de seus associados.

Atenciosamente,



EVAL GALAZI
Presidente.